

PROCESSO ON-LINE N.º 1367/19
PROCESSO ON-LINE N.º 1369/19

PROTOCOLO N.º 16.109.257-6
PROTOCOLO N.º 16.109.259-2

PARECER CEE/CEIF N.º 168/22

APROVADO EM 26/04/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL RITA ANA DE CÁSSIA - EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: GUAÍRA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação
Básica, da renovação de autorização para o funcionamento da
Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

RELATORES: MARISE RITZMANN LOURES e JACIR BOMBONATO MACHADO

*EMENTA: Renovação do credenciamento para a oferta da Educação
Básica e renovação das autorizações. Parecer favorável. Os prazos
estão especificados no Voto. Determinação à mantenedora e à
instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências
constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/06, n.º 03/13 e n.º
02/14.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Toledo, de interesse da Escola Municipal Rita Ana de Cássia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Guaíra.

Esta Escola é mantida pela Prefeitura Municipal e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/13.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo do Núcleo Regional de Educação de Toledo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed, efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, elaborados pelo Núcleo Regional de Educação de Toledo e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento e das autorizações.

PROCESSO ON-LINE N.º 1367/19
PROCESSO ON-LINE N.º 1369/19

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, da renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

A matéria está regulamentada no Art. 25 e no Art. 34, da Deliberação n.º 03/13.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações CEE/PR n.º 03/06, n.º 03/13 e n.º 02/14, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento, renovação da autorização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Quando da análise dos processos, constatou-se a ausência do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

Diante das ressalvas apresentadas, os processos foram convertidos em diligência, em 30/11/20. Retornaram em 17/03/22, com a apresentação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Toledo, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese a instituição de ensino possui condições para a renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e para a renovação das autorizações.

III – VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Rita Ana de Cássia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Guaíra, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de dez anos, de 01/01/20 a 31/12/29, conforme a Deliberação n.º 03/13-CEE/PR;

PROCESSO ON-LINE N.º 1367/19

PROCESSO ON-LINE N.º 1369/19

b) à renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Rita Ana de Cássia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Guaíra, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/20 a 31/12/24;

c) à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, da Escola Municipal Rita Ana de Cássia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Guaíra, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/20 a 31/12/24.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/06, n.º 03/13 e n.º 02/14, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e da renovação da autorização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 26 de abril de 2022.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF em exercício